

## **LEI N° 1.503, DE 23 DE MAIO DE 2001**

Altera dispositivo da Lei n° 496, 29 de dezembro de 1978, Código Tributário Municipal.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O número 2, do art. 123, da Lei n°496, de 29 de dezembro de 1978, que “Institui o Código Tributário do Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123 .....

1. ....;
2. apreensão e depósito de animal solto na via pública, por unidade e por dia = 10% da UFPJM;  
.....”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de maio de 2001.

**CARLOS EZEQUIEL MOREIRA**